



PROJETO DE LEI Nº03/2024 , DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI SOB Nº 1.256, DE 13/09/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei sob nº 1.256, de 13 de setembro de 2023, que autoriza o Executivo a outorgar concessão de uso de bem imóvel, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder na concessão de uso, de forma não remunerada, do imóvel de sua propriedade e que contém as seguintes especificações: Um terreno identificado como parte do lote n.º 04, da quadra Q-B, situado na Rua Salvador Rodrigues de Almeida, com área de 2.730,00m², localizado na área industrial, junto a BR-285, na cidade de Caseiros, matriculado sob nº 15.297, no Cartório do Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha – RS. O referido imóvel tem como benfeitoria um pavilhão de alvenaria e estrutura metálica, com um pavimento, coberto com telhas metálicas, com uma área de 650,00m².

.....(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2024.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de *ALTERAR O ARTIGO 1º, DA LEI SOB Nº 1.256, DE 13/09/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A empresa RODRIGUES DISTRIBUIDOR DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, está atualmente instalada no imóvel referido no artigo 1º da Lei nº 1.256, de 13/09/2023. Contudo, visando uma melhor distribuição dos terrenos a serem concedidos pelo município, na forma de incentivo às empresas interessadas em empreender no local, oportuno se faz a instalação de outra empresa no mesmo terreno, pois há espaço suficiente, o que acarretou a necessidade de alteração da lei de concessão de incentivo supra referida, para que a empresa PEDRO AUGUSTO POMATTI, possa também se instalar no lote nº 04, da Quadra Q-B, na área industrial.

Ademais, havendo a instalação de mais de uma empresa no mesmo terreno, poderá ser aproveitada a estrutura já existente no local, como energia elétrica, menor custo para terraplanagem, dentre outros.

São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, buscando a competente autorização para regulamentar a questão, nos termos desse Projeto de lei, ao qual solicitamos apreciação e votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2024.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal